



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/90

DATA: 29 de novembro de 1990.

SUMULA : Altera artigos da Resolução nº 01/79
(Regimento Interno), conforme espe-
cífica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e ela PROMULGA a seguinte.

R E S O L U Ç A O:

TITULO XV

DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 1º - O art. 207 , passará a ter a seguinte redação:

"O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais, deverá indicar o motivo da convocação especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo Único - Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento."

Art. 2º - O art. 208, passará a ter a seguinte redação:

"No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado."

§ 1º - Aberta a Sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º - Com a palavra, o convocado poderá dispor do prazo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º - O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.

§ 4º - Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelaram-se livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em
10 de dezembro de 1990.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Osvaldo Andrade Zotto]
Osvaldo Andrade Zotto